

Matinhos, 28 de outubro de 2021.

Moção de Apoio e Solidariedade a Profa. Dra. Dalila Maria Pedrini e à população em situação de rua do município de Itapema.

Nós, docentes do curso de Serviço Social da Universidade Federal do Paraná, vimos por meio deste tornar público nosso posicionamento de repúdio frente a equivocada e preconceituosa posição dos conselheiros governamentais do Conselho de Direito Municipal de Assistência Social do município de Itapema, em relação à conselheira Profa. Dra. Dalila Maria Pedrini, bem como à população em situação de rua que ocupa o referido município.

Primeiramente evidenciamos a postura antidemocrática e deletéria aos necessários processos atinentes ao controle social, objeto dos Conselhos de Direito em todas as suas particularidades. A decisão pelo afastamento da conselheira Profa. Dra. Dalila, traduz-se em desconhecimento da função profícua dos Conselhos de Direito, que consiste em no controle social sobre o Estado, na busca de garantir a efetiva participação da sociedade civil, trabalhadores da política pública, usuários na gestão da política, na aplicação dos recursos e na gestão paritária da política pública.

Deve se destacar ainda a ausência de respeito à população em situação de rua no tratamento dispensado a esses pelo poder público do município de Itapema. Conforme moção apresentada ao gestor público, extraída do Relatório da Conferência de Assistência Social de 2021, é possível atestar o descaso da gestão com as políticas e serviços destinados à população em situação de rua:

“Nós abaixo assinados manifestamos total repúdio a forma como vem sendo conduzidos os trabalhos no serviço especializado de abordagem social, principalmente em relação ao atendimento realizado nos espaços públicos de nosso município...executando ações higienistas, para limpeza das ruas da cidade, em companhia da Polícia Militar e de outros setores da administração municipal estranhos à Assistência Social. Tal atitude não é validada por todos os trabalhadores alocados no serviço de abordagem social, bem como, dificulta a vinculação dos usuários com o serviço de referência para seu atendimento. Muitas das ações desenvolvidas não promovem a proteção social das pessoas em situação de rua e ainda atuam

de forma a agravar a condição de sujeitos, privando-lhes inclusive dos únicos pertences pessoais que dispunham para sua sobrevivência. Além do exposto acima, destacamos as dificuldades hoje vivenciadas pela equipe do serviço que não possui estrutura física adequada para o trabalho a ser desenvolvido, já que sequer oferece salas individualizadas para escuta e respeito ao sigilo. O serviço não dispõe de espaços adequados para alimentação, higienização e atendimento dos usuários. Ademais, a ausência de espaços que possibilitem o acolhimento provisório das pessoas atendidas, limita as possibilidades de encaminhamentos necessários para superação da condição de vulnerabilidade apresentada”.

Dessa maneira, reitera-se por parte dos órgãos públicos condutas que reforçam processos de criminalização e patologização da população em situação de rua categorizando-os como criminosos e/ou indivíduos cujo traço norteador de sua existência não passa pela cidadania, mas pela dependência ou uso abusivo de substâncias psicoativas. Essa representação sobre a população em situação de rua é produzida a partir de diferentes frentes que incluem a mídia corporativa, o discurso de políticos, campanhas organizadas pela sociedade civil e até mesmo a forma como no conjunto de serviços e políticas públicas destinadas a esse segmento se inviabiliza o trabalho social engajado ou preocupado com a valorização do humano, precarizando os serviços, desqualificando as equipes e sucateando espaços e equipamentos centrais ao trabalho junto a população em situação de rua.

A População em situação de Rua se constitui como um grupo heterogêneo que possui características que muitas vezes incluem a pobreza extrema, vínculos familiares que se encontram fragilizados ou rompidos e a ausência daquilo que se convencionou como moradia regular. Por esse motivo utilizam logradouros públicos (praças, jardins, canteiros, marquises, viadutos) e áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas, carcaças de veículos) como espaços para reprodução de sua existência (moradia e sustento). A esses locais, somam-se ainda as unidades de serviços de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória em equipamentos como albergues, casas de passagem e repúblicas.

Trata-se de um fenômeno oriundo de múltiplas determinações que, alocado no quadro societário, constitui-se como uma expressão da questão social materializada principalmente nas cidades e, infelizmente, tende a suscitar, na população em geral – e muitas vezes entre agentes do poder público e autoridades políticas, reações

majoritariamente preconceituosas. Somado a isso e considerando a localização do município de Itapema é possível reconhecer a tendência deste comparecer como um local estratégico às pessoas em situação de rua em virtude do trânsito e passagem – a cidade é atravessada por uma rodovia federal -, e em virtude do movimento ocasionado pela temporada. Logo, não deveria ser estranho o trabalho social com a população em situação de rua, mas uma política a contar com financiamento, estrutura e equipes profissionais qualificadas com condições de trabalho.

Por fim, reiteramos nossa solidariedade à Profa. Dra. Dalila Maria Pedrini, que foi desrespeitada de forma arbitrária, antidemocrática, preconceituosa.

#Em DEFESA do controle social!

#Em apoio a Profa. Dra. Dalila Maria Pedrini!

#Em DEFESA do SUAS!

#Em DEFESA de políticas adequadas para atender a população em situação de rua!

Assinam esse documento:

Adriana Lucinda de Oliveira CRESS/PR 8912

Andréa Valente Heidrich CRESS/RS 4773

Ane Bárbara Voidelo/ CRESS/PR 5337.

Antonio Sandro CRESS/PR 3835

Daniele Cima Cardoso 3875 12R

Giselle Ávila Leal de Meirelles CRESS/PR 0436

Jayson Azevedo Marsella de Almeida Pedrosa Vaz Guimarães CRESS/PR4953

Mariane Suzze Pereira CRESS/PR 13754

Marusa Fernandes da Silva CRESS/SP 41508

Robson de Oliveira CRESS/PR 12515

Silvana Maria Escorsim CRESS/PR 1037

Silvana Marta Tumelero CRESS/PR 1885.